

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0408

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.778/2013

Altera a Lei Municipal 1.489 de 14 de maio de 2009 e Revoga a Lei Municipal 1.687 de 20 de dezembro de 2011.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—O Art. 4.º da Lei Municipal 1.489/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º—O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Gestor, o qual será composto pelos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.”

Art. 2º—O Art. 12 da Lei Municipal 1.489/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12º—O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terá a seguinte composição: (...)

IV – 04 (quatro) membros representantes de movimentos populares.”

Art. 3º—O Art. 13 da Lei Municipal 1.489/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º—Ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de Gestor da aplicação do FMHIS, compete: (...).

Art. 4º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.687 de 20 de dezembro de 2011 em todos os seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 13 de agosto de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Doc63586